

**A LÓGICA PREDOMINANTE NAS POLÍTICAS
SOCIAIS: A
CULPABILIZAÇÃO/RESPONSABILIZAÇÃO DA
FAMÍLIA PELAS RESPOSTAS NEGADAS VIA
ESTADO**

***THE PREDOMINANT LOGIC IN SOCIAL POLICIES:
THE BLAME/RESPONSIBILITY OF THE FAMILY
FOR ANSWERS DENIED VIA THE STATE***

Renata Rocha Anjos Garcia¹
Máira Pereira de Oliveira Correa²
Maria Carolina de Pádua Pinto Naques Faleiros³

RESUMO: O presente ensaio visa explicitar a perversidade que está submetida à classe trabalhadora em um cenário de responsabilização e culpabilização frente às expressões da questão social vivenciadas no cotidiano, no contexto de um Estado cada vez mais mínimo para o social e rendido à lógica do capital. As famílias são acionadas a responder por questões familiares que não se limitam à essa esfera, são reflexos do sistema econômico vigente, no entanto, o Estado se encolhe cada vez mais na parte que lhe cabe, e, nem o previsto na Constituição Federal de 1988, no artigo 6º no que tange aos direitos sociais tem sido efetivado. A igualdade no campo formal se apresenta cotidianamente como um mero protocolo, tendo em vista que as

¹ Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS). Brasil. <https://lattes.cnpq.br/5900062866840042>. Email: renatarochaanjos@hotmail.com.

² Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Mestre em Serviço Social através do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS). Brasil. <http://lattes.cnpq.br/9742755691228456>. Email: mairap.oliveira@yahoo.com.br.

³ Universidade Estadual Paulista (UNESP/Franca). Mestre em Serviço Social através do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS). Brasil. <http://lattes.cnpq.br/2160971652095735>. Email: carolinadepadua@yahoo.com.br.

políticas sociais seguem uma lógica de contínuo desencontro com a perspectiva de universalidade e, desconectada do real.

Palavras-chave: Culpabilização. Responsabilização familiar. Política Social. Classe trabalhadora.

ABSTRACT: This essay aims to clarify the perversity that is submitted to the working class in a scenario of blame and blame against the expressions of the social issue experienced in daily life, in the context of an increasingly minimal state for the social and surrendered the logic of capital. Families are called to answer family questions that are not limited to this sphere, they are reflections of the current economic system, however, the State shrinks more and more in its own right, and not even foreseen in the Federal Constitution of 1988. , in Article 6 regarding social rights has been implemented. Equality in the formal field is presented daily as a mere protocol, considering that social policies follow a logic of continuous disagreement with the perspective of universality and, disconnected from the real.

Keywords: Guilt. Family rezonization. Social policy. Working class.

INTRODUÇÃO

As famílias da classe trabalhadora encontram-se cada vez mais imersas a um conjunto de desproteções sociais em um cenário estatal que as fragilizam, as penalizam e acima de tudo as responsabilizam por atenção às necessidades sociais mesmo estando impossibilitadas de responder, ainda que da forma mais genérica.

Essa cena contemporânea de um neoliberalismo cada vez mais perverso que míngua a universalidade das políticas sociais e estreita àquelas que já se encontram focalizadas, ao mesmo tempo em que reitera o compromisso com a omissão de atenção às vidas pobres.

Vidas pobres não importam na sociabilidade do capital, especialmente se velhos, improdutivos, pretos,

moradores de favelas, mulheres desempregadas, pessoas com deficiência e homens também passam a somar cada vez mais essa parcela da classe trabalhadora “sem valor” ao capital, mesmo àqueles sujeitos em condições de vender sua força de trabalho, porém somando - se a um exército de reserva cada vez mais permanente com raríssimas chances de alcançar novamente um posto no mercado de trabalho, ou talvez, o máximo de alcance que consiga é o mais precário dos precários, com rendimentos insuficientes para a reprodução da vida social.

Vasconcelos (2015) explicita que as ciladas do capitalismo são cada vez maiores e contribuem para o obscurecimento dos caminhos da humanidade e fortalece a atuação a partir dos estragos realizados. É nesse emaranhado de complexidades e contradições que o Serviço Social atua em funções corretivas, as quais mascaram os pilares que sustentam o sistema capitalista. As famílias que demandam atenção no cotidiano das políticas ficam a mercê dessas correções em detrimento de alterações estruturais que possam alterar de fato suas reais condições de vida.

É nessa perspectiva que as políticas sociais vêm sendo conduzidas cada vez mais numa ótica familista, culpabilizando e responsabilizando-as pela lógica de individualização das respostas aos seus problemas, desconectando da estrutura social questões que são de classe.

1. A CENA DA RESPONSABILIZAÇÃO E DA CULPABILIZAÇÃO

Mioto e Campos (2003) analisam a perspectiva familista considerando a ótica da oferta de serviços cada

vez mais reduzida via Estado, chamando às famílias para assumir a “responsabilidade principal pelo bem estar social.” (CAMPOS; MIOTO, 2003, p. 170).

Acepção decorrente do modelo tradicional da família do provedor masculino, o foco da ação pública conclama à centralidade da família, para a proteção de seus membros e, diferentemente de um sistema “pró-família”, que estabelece cuidados à família para o exercício do cuidar, o familismo se pauta na solidariedade dos membros. Reitera as funções protetoras femininas e a naturalização da família como instância responsável pela reprodução social e se expressa em graduações diferentes, conforme a desresponsabilização pública, quer pela omissão e, também, pelo compartilhamento de metas ambiciosas, diante de situações adversas e de difícil solução, com poucos investimentos. (ZOLA, 2015. pg. 58-59).

As famílias da classe trabalhadora quando experimentam a efetivação de algum direito frente as suas necessidades, raramente estes direitos atendem a totalidade do que demandam: as respostas costumam ser parciais e muitas vezes transmutadas na forma de benefício, como um processo de desconfiguração do direito.

Apesar do artigo 6^o da Constituição Federal de 1988 conter em seu texto um rol de direitos sociais, a cada

⁴Art. 6^o São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (CF, 1988, s/p).

dia nos deparamos com uma distância cada vez maior dessa igualdade formal confrontada com o cotidiano dos sujeitos da classe trabalhadora, o cotidiano marcado pela desigualdade real.

Sabemos que as políticas sociais também são frutos da contradição capital do trabalho, utilizadas como mecanismos para assegurar as condições de reprodução social, sobretudo à reprodução da força de trabalho. Além de apresentarem progressivamente intervenções cada vez mais mínimas, tendo sua base material (o fundo público) sendo direcionado para o capital e não para o trabalhador.

Destarte explicitar as demandas e escancarar as desproteções sociais a que as famílias da classe trabalhadora estão submetidas não é suficiente para receber uma resposta estatal, pois é preciso se enquadrar na “figura do necessitado” estabelecida pelo Estado, como bem pontua Telles (2001):

É o Estado que cria a figura do necessitado, que faz da pobreza um estigma pela evidência do fracasso do indivíduo em lidar com os azares da vida e que transforma a ajuda numa espécie de celebração pública de sua inferioridade já que o acesso depende de o indivíduo provar que seus filhos são subnutridos, que ele próprio é um incapacitado para a vida em sociedade e que a desgraça é grande a ponto de merecer a ajuda estatal. (TELLES, 2001, p. 26).

A reprodução da desigualdade nesse panorama passa a ser, portanto, parte do sistema e não um problema a ser sanado nesta sociedade. Faz parte das suas condições de desenvolvimento destruir direitos sociais, potencializar as expressões da questão social e concomitante a isso o

lucro cada vez mais concentrado nas mãos de uma parcela cada vez mais seleta. Para a classe trabalhadora o que resta, portanto, é a distribuição de renda através de programas com valores pífios e não da riqueza socialmente produzida. Apesar de estudiosas da área de família como MIOTO (2000, p. 10) pontuar que “[...] as demandas são expressões de necessidades, decorrentes especialmente da desigualdade social própria da organização capitalista e, portanto, não podem ser mais tomados como problemas de família” a lógica de individualização permanece de forma crescente.

Assim, a classe trabalhadora encontra escassas possibilidades para o enfrentamento das expressões da questão social em seu cotidiano, frente o não acesso à riqueza socialmente produzida e o não encaixe da figura do necessitado criado pelo Estado que a contemple, sequer, com o mínimo de algum benefício. Passa a ser culpabilizada por aquilo que não foi gerado por ela e, ainda, responsabilizada por não dar conta dos problemas sociais que enfrentam, mesmo impossibilitada de comprar as respostas às suas necessidades como faz a burguesia, uma vez que não detém a propriedade, ao contrário, é refém, é propriedade de exploração, quando o sistema a elege. [...] o Estado ao focalizar o acesso a serviços sociais às famílias mais pobres deixa em descoberto a maioria das famílias e com isso abre um grande flanco para o aumento de serviços privados. (MIOTO; DAL PRÁ, 2015, p. 7).

No entanto, a crise que vivemos não é uma crise passageira, é uma crise sem precedentes na história, na qual as mercadorias ditam nosso tempo, pois é momento de exaltação destas. (VASCONCELOS, 2015). Para Mészáros (2002) é uma crise estrutural que afeta todas as esferas da nossa vida. Estamos repletos do discurso conservador, anti-democrático que se recusa em respeitar a

liberdade em qualquer sentido e transfere para o trabalhador a responsabilidade também da sua empregabilidade e mascara a precariedade no mercado de trabalho: o assédio, autoritarismo, adoecimento, são conseqüências dessa perversidade, conseqüentemente, coloca a família como principal responsável pela proteção de seus membros desconsiderando suas capacidades de supri-las ou não.

[...] a responsabilidade da proteção social não está restrita às famílias e, portanto, a solução dos mesmos extrapola as suas possibilidades individuais. Condiciona a proteção social, exercida pela família, ao acesso à renda e ao usufruto de bens e serviços de caráter universal e de qualidade. (MIOTO, 2000, p. 10).

As famílias são culpabilizadas pela fome, pela ausência de moradia, de documentos, pelo preconceito que vivenciam, seja qual for a origem. As mulheres continuam morrendo, os jovens pretos continuam sendo abordados diariamente pela polícia e atendendo o padrão que a burguesia estabelece como perigosos. O trabalho infantil, o tráfico de drogas, a prostituição e a exploração sexual tem sido condição de vida de muitas meninas e meninos invisibilizados pelo Estado. Ou, em muitos momentos se tornam visíveis somente quando suas vidas são encerradas, como o caso do extermínio da juventude negra.

[...] Os dados dos Índices de Vulnerabilidade Juvenil, dos Atlas e Mapas da Violência nos mostram essa dura realidade. Os movimentos sociais, as ações coletivas, os grupos culturais progressistas têm amplamente denunciado nos fóruns políticos, marchas, passeatas,

conferências, encontros e redes sociais o quanto o nosso presente tem sido ameaçado pela violência. A violência é a negação do direito à vida. (GOMES; LABORNE, 2018, p. 2).

Destarte, em um governo ultraliberal o preconceito em relação à orientação sexual ainda tem sido assunto mais importante para os “homens de bem” desse país do que os problemas reais da grande massa. As políticas sociais estão sendo substituídas por atuações voluntaristas e assistencialistas como em um tempo regressivo e as famílias pobres estão cada vez mais penalizadas pela sua condição de pobreza, são denominadas incapazes para cuidar de seus filhos, são culpadas pelo desemprego ou por não se enquadrar em um tipo de emprego que além da ausência de direitos trabalhistas não lhes garante o suficiente para a reprodução da sua vida social. Essa suposta “incapacidade” faz com que, não raramente, as famílias sejam intituladas como negligentes.

As situações de negligência e maus-tratos são vistas ainda como incompetência familiar, tal como nos antigos Códigos de Menores, na medida que a questão estrutural do capitalismo neoliberal e a privação de direitos são descartadas nas análises explicativas de tais ocorrências. É mais fácil demonizar, culpar, criminalizar a família, individualizando a violência, deixando de fora as relações de poder contemporâneas (NASCIMENTO; CUNHA; VICENTE, 2008, p. 10).

Ocorre que em tempos de desmonte de direitos sociais aumentam, significativamente, o montante do público, bem como a diversidade deste, a qual ultrapassa o

tradicional de outrora que chegava aos serviços das políticas públicas demandando somente atendimento às necessidades materiais: são necessidades de toda ordem.

No âmbito da saúde se agiganta o volume do público, grande parte resultado das condições precárias de vida das famílias, ou, até mesmo pela lógica de uma sociedade que reproduz cada vez mais preconceito e segrega parcelas da sociedade, dita as regras de quem será incluído e/ou excluído dos circuitos das diversas áreas, a grande espera por atendimento por exames rotineiros, ou o resultado do diagnóstico, porém sem a garantia do acesso ao tratamento, a espera pela liberação de leitos hospitalares e, muitas vezes chegando à morte em decorrência da não atenção estatal.

A responsabilidade passa, portanto, para as famílias, atender requisições das quais não estão preparadas seja na área da saúde, realizando atendimentos no domicílio com integrantes doentes que deveriam ser atendidos nos espaços dos serviços de saúde e/ou via atenção de profissionais da área, mesmo no domicílio. Passam a executar cuidado social com uma carga de responsabilidade cada vez maior como bem preconiza Miotto (2010), quando retrata esse campo. A autora pontua que passam a ser exigidas atribuições que garantam o atendimento das necessidades de seus membros. “Na tônica do cuidado são articuladas diferentes estratégias de imposição ou transferência dos custos às famílias. Custos de natureza financeira, emocional e principalmente do trabalho do cuidado.” (MIOTTO; DAL PRÁ, 2015, p. 7).

No âmbito da política de assistência social temos também os benefícios sendo cada vez mais restritos e o cuidado com idosos, crianças, adolescentes sendo transferidos somente para as famílias. O idoso e/ou a pessoa com deficiência só poderão acessar o Benefício de

Prestação Continuada (BPC) após serem comprovadas todas as incapacidades deste e de **sua família** em arcar com seu sustento. E, obviamente que assim que constatada que a condição que gerou o direito ao benefício foi alterada, ainda que minimamente sem impactar em melhores condições de vida do idoso e/ou da pessoa com deficiência, o direito mostra sua face transmutada em benefício e o “beneficiário” deixa de recebê-lo.

O desemprego também passa a ser somada à conta do desempregado, como se a condição em que este se encontra fosse resultado da sua incapacidade em ocupar uma vaga no mercado de trabalho, desconsiderando claramente a questão do desemprego estrutural, intrínseca ao sistema econômico vigente. “A eliminação ou redução dos direitos dos trabalhadores tem uma implicação imediata: a ampliação da exclusão social, entendida como falta de acesso às garantias mínimas de saúde, educação e velhice digna” (SCHONS 2015, p.17). Essa realidade indica a dificuldade das famílias em atender suas necessidades, sequer as de sobrevivência, no entanto:

[...] Instala-se uma ideia de proposta familista, a qual reside na afirmação da tradição secular que existem dois canais naturais para satisfação das necessidades dos indivíduos: a família e o mercado. Somente quando estes falham é que interferência pública deve acontecer e, de maneira transitória. Então a ideia que vem embutida no campo da incorporação da família na política social é a ideia de falência da família. Ou seja, a política pública acontece prioritariamente, de forma compensatória e temporária, em decorrência da sua falência no provimento de condições materiais e imateriais de sobrevivência, de suporte afetivo e de

socialização de seus membros. Isso corresponde a uma menor provisão de bem – estar por parte do Estado (MIOTO, 2010, p. 8).

Portanto, não conseguir atender as necessidades com alimentação, vestuário, transporte, arcar com as contas fixas mensais de água, energia, aluguel passa a ser responsabilidade dos sujeitos ou quando estes acessam os serviços públicos para apoio frente a essas questões, no entanto, essa permanência demandando atenção da política social deve ser a mais breve possível.

A culpabilização ocorre também em situações nas quais a família não consegue garantir as respostas de condições de vida dignas às crianças e adolescentes. Em muitos casos o Estado descumpre o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não garantindo às famílias suporte para atendimento às necessidades e elege, por exemplo, como resposta a “alternativa” do acolhimento institucional. Isto é, reafirma a exclusão dos sujeitos, rompe vínculos e cria marcas de sofrimento as quais, talvez, nunca serão apagadas.

A família pobre ganha um novo estatuto: família negligente. Essa categorização justifica a intervenção estatal, pois o discurso não é mais o da falta de condições materiais para o cuidado dos filhos, e sim o desrespeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, como saúde, educação, alimentação, entre outros, que tomam forma nos casos de violência intrafamiliar, o risco social, a exploração do trabalho infantil, etc. Sem considerar que, muitas vezes, a família pobre é privada desses direitos, e consequentemente não tem como

suprir/garantir as necessidades de seus filhos. (NASCIMENTO; CUNHA; VICENTE, 2008, p. 10).

A busca por um direito previdenciário também esbarra na gigantesca burocracia e na vulnerabilidade da legislação em constante mutação, no entanto, raramente em benefício ao trabalhador. Mesmo contribuindo, o retorno dessa contribuição não necessariamente será conivente com a necessidade do sujeito quando o mesmo solicita.

É nessa órbita imersa de desproteções sociais que as famílias da classe trabalhadora se apresentam, no entanto, o reforço à lógica familista mesmo em um Estado no qual o financiamento do fundo público demanda cada vez mais investimento dessa mesma classe, através do pagamento de impostos exorbitantes, as respostas às suas necessidades é cada vez menor e/ou em muitos momentos, sequer existente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As interferências violentas que essa conjuntura socioeconômica e sociopolítica vem provocando na vida das famílias da classe trabalhadora é cada vez com um grau maior de intensidade, se apresentando de diversas formas, sendo a culpabilização pelas expressões da questão social evidenciadas no cotidiano das famílias, uma das mais perversas.

Colocam na conta das famílias as desproteções que as acometem, além de reforçar a alienação e fazê-las interpretá-las como destino, como sina, como desígnio de Deus, falta de sorte, ou de esforço. Instala-se, portanto, um conformismo e em muitos momentos revolta, que as cegam ainda mais e impossibilitam visualizar perspectivas

diferentes de luta que possam suplantar esse sistema opressor.

Nesse cenário no qual as condições favoráveis a um desmantelamento de direitos sociais, sob a justificativa de crescimento econômico a qualquer custo, de renda imediata, sem em nenhum momento problematizar os impactos para a classe trabalhadora e, ou desconstruir qualquer indicador que enseje descortinar a aparência das coisas. O que identificamos, portanto: nem ganhos imediatos, nem a médio e longo prazo.

A difícil vida da classe trabalhadora continuará nessa adjetivação, tendo em vista que seus interesses não importam nesse momento singular da história. É preciso apropriá-la ao máximo e fragmentá-la ainda mais, desmontando qualquer possibilidade de organização política que possa provocar fraturas nesse projeto avassalador de barbarização da vida social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 20 de jun 2019.

CANDEIA, R.C.M. A política de assistência social brasileira e as particularidades do sujeito feminino: a chefia familiar em questão. Disponível em:

<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/a-politica-de-assistencia-social-brasileira-e-as-particularidades-do-sujeito-feminino-a-chefia-familiar-em-questao.pdf>. Acesso em: 12 de mai de 2019.

CAMPO, M; MIOTO, R. C. T. Política de assistência social e a posição da família na política social brasileira. Serviço Social, *Revista do Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social*, Universidade de Brasília, Brasília, n. 12, p. 165-190, jan-jul. 2003.

GOMES, L.G; LABORNE, A. A. P. **Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra.**

Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982018000100657&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 de mai de 2018.

MESZÁROS, I. **Para além do capital.** Trad. Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

MIOTO, R. C. T. **Família, trabalho com famílias e Serviço Social.** Disponível em:

<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835>. Acesso em: 15 de jun de 2018.

MIOTO, R.C.T; DAL PRÁ, K. R. **Serviços Sociais e responsabilização da família:** contradições da política social brasileira. Disponível em:

http://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-9_capacitacao-trabalho-com-familias_Mioto-servicos-sociais-e-familia.pdf. Acesso em 20 de abr. de 2019.

NASCIMENTO, M. L; CUNHA, F. L. VICENTE, L.M.D. **A desqualificação da família pobre como prática de criminalização da pobreza.** Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rpp/v7n14/v7n14a06.pdf>.
Acesso em: 15 de mar de 2019.

SCHONS, S. M. **Assistência social entre a ordem e a “des-ordem”**: mistificação dos direitos sociais e da cidadania. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

TELLES, V.S. **Pobreza e cidadania**. São Paulo. Editora 34, 2011.

VASCONCELOS, A. M. A/o Assistente Social na luta de classes: projeto profissional e mediações teórico – práticas. São Paulo: Cortez, 2015.

ZOLA. Marlene Bueno. Políticas Sociais, família e proteção social: um estudo acerca das políticas familiares em diferentes cidades/países. .In: MIOTO; CAMPOS; CARLOTO, Cassia Maria. (org.). **Familismo direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015. 45-93 p.